



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE/ DAE

AUXÍLIO AO ESTUDANTE – 02/16

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O BENEFÍCIO MORADIA

A Superintendência Geral de Políticas Estudantis/SuperEst, com base nos critérios estabelecidos na Resolução CEG 01/08, comunica que estão abertas as inscrições para seleção do Benefício Moradia para alunos regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, segundo os termos deste Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação-CEG em **13 de abril de 2016**. Serão oferecidas 100 (cem) bolsas, conforme discriminado abaixo.

- **Para os alunos dos campi do Município do Rio de Janeiro e Unidades isoladas:** Em caráter excepcional serão concedidas 80 (oitenta) Bolsas de Auxílio Moradia Emergencial no valor de R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais). Este Auxílio Moradia Emergencial será concedido até a conclusão das obras na Residência Estudantil, quando será retomado o encaminhamento para a ocupação das vagas e o aluno passará a perceber tão somente o Auxílio Manutenção no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescido de auxílio financeiro para transporte, no valor fixo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Considera-se aluno apto para concorrer ao Benefício Moradia aquele cujo curso de graduação presencial possibilite como local de residência a Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro.

- **Para o Pólo Xerém:** serão oferecidas 05 (cinco) Bolsas de Auxílio Moradia Emergencial no valor de R\$ 1200,00. Este Auxílio Moradia Emergencial será concedido até a conclusão das obras na Residência Estudantil, quando será retomado o encaminhamento para a ocupação das vagas e o aluno passará a perceber tão somente o Auxílio Manutenção no valor de R\$ 400,00. Considera-se aluno apto para concorrer ao Benefício Moradia aquele cujo curso de graduação presencial possibilite como local de residência a Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro.

- **Para os alunos do Campus Macaé:** serão oferecidas 10 (dez) Bolsas de Auxílio Moradia Emergencial no valor de R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais).

- **Para estudantes gestantes e mães/pais que tenham filhos com idade até 5 anos e 11 meses ou filhos com deficiência de qualquer idade:** serão oferecidas 3 (três) Bolsas de Auxílio Moradia Emergencial no valor de R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais). Serão considerados para efeito dessa reserva de vagas o estado gestacional comprovado através de laudo médico e as situações em que os filhos residem com o estudante. Caso o pai e a mãe estejam concorrendo a esse benefício, apenas um poderá ser beneficiado pela reserva de vagas desse Edital.

- **Para estudantes com deficiência:** serão oferecidas 2 (duas) Bolsas de Auxílio Moradia Emergencial no valor de R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais). Serão considerados estudantes com deficiência, para efeito dessa reserva de vagas, pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do Art.2º da Lei nº 13.146/15. A situação de estudante com deficiência deverá ser comprovada através de laudo médico.

Para o processo seletivo, objeto deste Edital, fica estabelecido que:

- O aluno que optar por esta modalidade de benefício não poderá participar da seleção na modalidade Bolsa Auxílio.
- Poderão participar da seleção do Benefício Moradia os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, independente do ano de ingresso e modalidade de acesso à UFRJ.

- O Benefício Moradia destina-se, prioritariamente, a estudantes **cujo deslocamento diário para a universidade fica inviabilizado** pela distância de sua moradia.

1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

1.1 – Os alunos deverão participar da primeira etapa de seleção **EXCLUSIVAMENTE** através da página da SuperEst (www.superest.ufrj.br), no link “seleção de novos alunos para a bolsa auxílio e benefício moradia”, no período de **14/04/2016 a 27/04/2016**. Os alunos cuja renda bruta familiar per capita declarada for superior a 1,5 salários mínimos, conforme estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 7.234/10 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES), serão **eliminados** do processo de seleção.

1.2 – No dia **29/04/2016**, será divulgada, na página da SuperEst – www.superest.ufrj.br, a listagem dos alunos **pré-selecionados** para a segunda etapa do processo seletivo.

1.3 – Os alunos **pré-selecionados** deverão imprimir o formulário disponível no site da SuperEst e entregá-lo junto à documentação exigida neste Edital de forma a efetivar sua inscrição.

1.4 – A entrega da documentação acontecerá no período de **02/05/2016 a 06/05/2016**, na Divisão de Apoio ao Estudante/DAE – Prédio da Reitoria, sala 809 – Cidade Universitária, no horário compreendido entre 9h30m e 16h30m e, **preferencialmente**, deverá ser feita de acordo com a seguinte ordem alfabética de seus prenomes:

De A a L – nos dias 2 e 3 de maio de 2016

De M a Z – nos dias 4, 5 e 6 de maio de 2016

1.5 – Os documentos solicitados deverão ser entregues em envelopes lacrados, identificados com o nome completo do aluno, DRE, benefício pretendido, e-mail (cadastrado no SIGA) e telefones de contato.

1.6 – Em caso de necessidade de esclarecimentos quanto à situação socioeconômica do aluno e sua família poderão ser realizadas **entrevistas e/ou visitas domiciliares**, de acordo com análise da documentação entregue, feita pelo assistente social. No caso de entrevistas, será mantido contato com os alunos pelo *e-mail* informado na documentação da seleção, que deve ser o mesmo cadastrado no SIGA ou pelo telefone informado na documentação.

1.7 – A avaliação socioeconômica tomará por base os dados da inscrição on-line, o formulário impresso através da página da SuperEst, que deve estar devidamente preenchido e TODA a documentação comprobatória, na ordem relacionada no item 2 deste edital. As cópias solicitadas ficarão retidas. Poderão ser solicitados outros documentos complementares aos do Edital, quando necessário. Essa solicitação será realizada **pelo email** informado na documentação da seleção, que deverá ser o mesmo cadastrado no SIGA. A falta de alguma informação ou documentação poderá acarretar na eliminação do aluno do processo de seleção.

1.8 – A falta do formulário citado no item 1.3 poderá acarretar na eliminação do processo seletivo.

1.9 – Será de **responsabilidade exclusiva do aluno** acompanhar todas as etapas do processo de seleção na página eletrônica da SuperEst ou na Divisão de Apoio ao Estudante.

1.10 – Os alunos do *Campus* UFRJ - Macaé e do Pólo Xerém poderão entregar a documentação nas respectivas secretarias acadêmicas, respeitando os prazos estabelecidos neste edital. A documentação será enviada à Divisão de Apoio ao Estudante/DAE via malote pelas secretarias acadêmicas.

1.11 – A Divisão de Apoio ao Estudante/DAE não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos candidatos que impossibilitem a transferência de dados ou por falhas de conexão que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

1.12 – É de responsabilidade exclusiva do aluno o preenchimento correto dos dados da inscrição. Na ocasião de preenchimento do formulário online, **não considerar como renda os valores recebidos a título de bolsas**. As orientações de preenchimento serão divulgadas na página da SuperEst, na ocasião de divulgação deste Edital.

1.13 – Caso a documentação de renda apresentada não comprove os dados descritos na inscrição *on-line* no formulário preenchido, o aluno poderá ter a sua participação na seleção invalidada.

1.14 – As vagas reservadas para estudantes gestantes e mães/pais que tenham filhos com idade até 5 anos e 11 meses ou filhos com deficiência de qualquer idade e para estudantes com deficiência que não forem preenchidas serão disponibilizadas para os alunos dos *campi* do Município do Rio de Janeiro e Unidades isoladas, Macaé e Pólo Xerém.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 – Documentação Acadêmica:

- para alunos *calouros*: cópia do Plano de Estudos
- para alunos *veteranos*: cópia da CRID 2016/1; e cópia do Boletim Não Oficial

2.2 – Documentação de avaliação:

- formulário a ser impresso, conforme item 1.3 desse Edital, devidamente preenchido;
- declaração do aluno redigida ou digitada em folha A4, contendo relato minucioso sobre as razões que o levam a solicitar o benefício. Poderá também conter qualquer esclarecimento que julgue necessário sobre a situação socioeconômica familiar. A declaração deve ser datada e assinada.
- laudo médico, apenas nos casos atendidos pela reserva de vagas deste Edital.

2.3 – Documentação de Identificação:

- cópia da carteira de identidade e do CPF de todos os membros integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;
- cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade de todos os membros integrantes do grupo familiar menores de 18 anos.

2.4 – Documentação Civil:

- cópia da certidão de casamento dos pais do aluno ou do próprio, com averbação, no caso de casais separados. No caso de separação sem reconhecimento legal, deverá ser apresentada declaração contendo a informação acerca do valor da pensão alimentícia paga ou recebida, bem como comprovante de residência do familiar com o qual o aluno não reside;
- cópia de certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- cópia de certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz.

2.5 – Documentação de Comprovação de Renda para todos os membros do grupo familiar (inclusive o aluno):

- cópia do formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2016, Ano-Calendário 2015 e respectivo Recibo de Entrega de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente. Os familiares que são isentos de Imposto de Renda deverão apresentar cópia da Consulta à Situação do Imposto de Renda, que pode ser localizado pelo endereço eletrônico

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Trabalho Formal (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário):	- cópia dos 3 últimos contracheques; - cópia da carteira de trabalho agrupada por membro da família - páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinada até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais;
Trabalho Informal (sem carteira assinada, temporário, eventual etc.):	- declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho (conforme modelo do anexo II) informando atividade exercida e rendimento médio mensal obtido; - cópia da carteira de trabalho agrupada por membro da família - páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinada até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais;

Trabalho por conta própria (autônomo):	- declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (conforme modelo do anexo III). Caso contribua como autônomo, deverá apresentar ainda a cópia do carnê de contribuição para o INSS; - cópia da carteira de trabalho agrupada por membro da família - páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinada até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais;
Aposentados, pensionistas ou beneficiários do INSS:	- extrato de pagamento do benefício <u>atualizado</u> retirado via internet, que pode ser localizado pelo endereço eletrônico http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml - cópia da carteira de trabalho agrupada por membro da família - páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinada até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais;
Desempregados:	- declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido (conforme modelo do anexo V). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou comprovante do recebimento do auxílio-desemprego; - cópia da carteira de trabalho agrupada por membro da família - páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinada até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais;
Pessoas que nunca exerceram atividades remuneradas:	- declaração de próprio punho relatando a situação (conforme modelo do anexo VI); - cópia da carteira de trabalho agrupada por membro da família - páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da primeira página, mesmo em branco) e páginas das atualizações salariais (da primeira, mesmo em branco); Caso não possua carteira de trabalho, preencher declaração (modelo do anexo VII).
Proprietários de empresa ou microempresas:	- declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica; - cópia da carteira de trabalho - agrupada por membro da família - páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinada até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais;
Beneficiários de Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Família Carioca, etc.):	- cópia do cartão do programa social; - cópia do extrato do programa social referente ao último recebimento.
Estudante ou familiar (irmãos, sobrinhos, primos e outros declarados no quadro de composição familiar do formulário) que receba pensão alimentícia ou qualquer auxílio financeiro de terceiros:	- cópia de documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.); e declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão ou auxílio financeiro pago (conforme modelo do anexo VIII); Caso estudante ou familiar menor de 24 anos não receba pensão alimentícia, é necessário apresentar declaração de próprio punho informando. (conforme modelo do anexo IX)
Estudante ou familiar estagiário ou acadêmico bolsista:	- cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração do supervisor/orientador que contenha período de vigência da bolsa, carga horária e valor da bolsa.

Caso a família possua bens alugados:	- cópia do(s) recibo(s) do(s) aluguel(eis) ou declaração de próprio punho informando valor recebido (conforme modelo do anexo IV);
--------------------------------------	--

2.6 – Documentação de Despesas (comprovantes com vencimento no mês de abril/2016):

- cópia das contas de luz, água, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família.
- no caso do estudante que reside em moradia alternativa (república, vaga, casa de parentes ou amigos, etc.) deverão ser entregues os comprovantes de despesas da sua própria família.

Além dos documentos acima, o estudante deverá apresentar cópia do comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando valor pago pelo estudante e o tempo de vigência do contrato de locação. Caso o estudante esteja em moradia alternativa que não ocorra pagamento de aluguel (casa de familiar, casa de amigos e outros) o responsável pelo imóvel deverá esclarecer a situação, mediante declaração.

2.7–Toda a documentação socioeconômica exigida, dos subitens 2.2 ao 2.5, refere-se aos membros integrantes do grupo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o estudante e o próprio estudante. No caso do estudante que reside em moradia alternativa (república, vaga, casa de parentes, amigos e outros) em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas ou parentes da moradia estudantil e, sim a documentação referente à família de origem do estudante.

2.8 – Caso o aluno solteiro não resida com os pais deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais (incluindo comprovante de renda dos mesmos) e declaração com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo reside sozinho e como se mantém financeiramente.

2.9 – Todas as informações fornecidas deverão ser comprovadas e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o estudante não puder comprovar sua situação, o mesmo deve redigir declaração de próprio punho que a justifique.

2.10 – Comprovada a inveracidade de qualquer informação, o aluno será **eliminado** do processo seletivo.

3 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS:

3.1 – A lista dos alunos selecionados para a Benefício Moradia será divulgada em **25/05/2016**.

3.2 – Os **resultados** serão divulgados por ordem de classificação na página eletrônica da SuperEst – www.superest.ufrj.br e no mural da Divisão de Apoio ao Estudante/DAE (Avenida Pedro Calmon, nº 550, Prédio da Reitoria, 8º andar, sala 809, Cidade Universitária – Ilha do Fundão). **Nesta ocasião, serão divulgadas, também, as datas e horários para comparecimento à DAE, para que os alunos selecionados participem de uma reunião de orientação e assinem o Termo de Compromisso.**

3.3 – O não comparecimento dos alunos selecionados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação do resultado, será considerado como desistência do Benefício Moradia.

3.4 – Os **recursos** poderão ser apresentados à Divisão de Apoio ao Estudante/DAE até 05 (cinco) dias úteis após o resultado. Não serão aceitos recursos, pela DAE após esse prazo. Serão analisados os recursos que relataram ter havido alteração na situação socioeconômica apresentada inicialmente, com a devida comprovação. O parecer final da solicitação do aluno poderá permanecer inalterado após a análise do recurso. O aluno poderá recorrer ao CEG num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do recurso pela DAE.

3.5 – **A divulgação do resultado dos recursos está prevista para 9 de setembro de 2016 na página eletrônica da SuperEst . O aluno poderá solicitar à DAE a resposta impressa do resultado do recurso até 30 dias após a divulgação desse resultado.**

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – Todas as declarações apresentadas devem ser assinadas pelo próprio declarante, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório.

4.2 – As cópias apresentadas não precisam ser autenticadas.

4.3 – Conforme estabelecido na Resolução do CEG 01/08, Art. 2º, parágrafo 1º, alínea c, não poderá ser inserido no Programa Auxílio ao Estudante, em qualquer modalidade, o aluno que tiver concluído qualquer curso de graduação.

4.4 – A documentação socioeconômica entregue pelos alunos não selecionados no processo de seleção poderá ser retirada na Divisão de Apoio ao Estudante (Prédio da Reitoria - sala 809) até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado do Benefício Moradia. Os documentos que não forem retirados, findo esse prazo, serão descartados.

4.5 – Os alunos que interpuserem recurso, conforme item 3.4 deste edital, somente poderão fazer a retirada de documentos de que trata o item 4.4, até 30 dias após o resultado dos recursos.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016.

Vera Maria Martins Salim
Superintendente Geral de Políticas Estudantis

Informações: Divisão de Apoio ao Estudante/DAE
Avenida Pedro Calmon, nº 550/ Prédio da Reitoria, Sala 809/ Ilha do Fundão/ CEP 21.941-901
Telefones: (21) 2598-1718/ (21) 2598-1724.
Site: www.superest.ufrj.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrições On-line	14 a 27 de abril de 2016
Resultado da 1ª Etapa	29 de abril de 2016
Entrega de Documentação de A a L	2 e 3 de maio de 2016
Entrega de Documentação de M a Z	4, 5 e 6 de maio de 2016
Resultado Final	25 de maio de 2016
Recursos	30 de maio a 03 de junho de 2016
Resultado do Recurso	09 de setembro de 2016
Recursos ao CEG	12 a 16 de setembro de 2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR INFORMAL (quem trabalha para terceiros sem carteira assinada)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, sou trabalhador informal no ramo _____ (especificar a atividade), sem vínculo empregatício de carteira assinada há _____ (tempo), com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura)

Identidade: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO (quem trabalha por conta própria)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, trabalho por conta própria no ramo _____ (especificar a atividade), sem vínculo empregatício de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura)

Identidade: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RECEBIMENTOS DE ALUGUEIS (para familiares que tem bens alugados para terceiros)

Eu, _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que recebo aluguel do imóvel situado no endereço _____ bairro _____ cidade/estado _____ no valor mensal de R\$ _____, pago pelo inquilino _____. Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Eu, _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que me encontro desempregado(a) há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de _____. Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO TRABALHAM (para pessoas que nunca trabalharam)

Eu, _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de _____. Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que nunca emiti Carteira de Trabalho porque _____ sendo meu sustento provido através de _____. Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO.

(declaração a ser preenchida por quem concede a pensão ou auxílio financeiro)

Eu, _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que pago o valor mensal de R\$_____ referente à pensão/ auxílio a _____(nome da pessoa que recebe), meu _____ (grau de parentesco).

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____de 2014.

ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO.

Eu, _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que não recebo nenhum valor mensal referente à pensão/ auxílio financeiro de _____ (nome do pai/ mãe).

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA

(do próprio ou de seu representante legal)